



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 FIG. 02-78 EEX.

LEI MUNICIPAL Nº 17/77.

EMENTA: Reajusta vencimentos e cria cargos no quadro único de pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

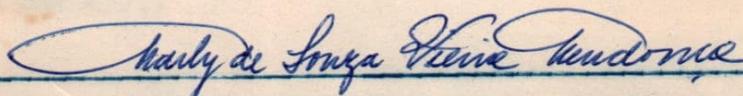
ART. 1º - A constituição do Quadro único de pessoal do Serviço Público Municipal, é demonstrado no analítico em anexo a presente, cujo conteúdo faz parte integrante da mesma.

ART. 2º - Os atuais ocupantes de cargos efetivos, terão os seus vencimentos ajustados de acordo com o referido analítico, no qual estão fixados os valores convencionados de conformidade com os encargos.

ART. 3º - O pessoal em regime de contratação terão os salários estipulados em consonância com os fixados para os efetivos guardando as devidas proporções em relação a natureza e grupo ocupacional.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 22 de novembro de 1977.



a) Marly de Souza Vieira Mendonça.

P R E F E I T O.

Regts. às fls. 013, do livro competente.

Data supra.

Amara Titânia A. L. J. ...